

DECISÃO COREN-RN n.º 13/2026

Deferimento de Desagravo Público em favor de profissional de enfermagem do Hospital e Maternidade Araken Irerê Pinto, município de Natal/RN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o voto divergente do Presidente Dr. Manoel Egídio da Silva Júnior;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 774/2025 que dispõe sobre o procedimento de Desagravo Público e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da 619ª Reunião Ordinária Plenária, realizada nos dias 22 e 23 de janeiro de 2026.

DECIDEM:

Art. 1º- Aprovar, por 8 (oito) votos a 1 (um), o voto divergente que opinou pela promoção de Desagravo Público Denúncia n.º 03/2023, ocorrido no Hospital e Maternidade Araken Irerê Pinto, município de Natal/RN, em favor da Enfermeira **Dr.^a Thaynara Ferreira Filgueiras, Coren-RN nº 430.951-ENF-IS.**

Art. 2º- Realizar a sessão solene de Desagravo público no local onde se deu o agravo, dando-se prévia ciência ao ofendido e para a qual serão expedidos convites às autoridades pertinentes, imprensa, terceiros interessados, comunicando-se ao ofensor e a seu superior hierárquico, se existente.

Art. 3º- A nota de desagravo público deverá ser divulgada no site eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte e encaminhada ao ofensor e às demais autoridades.

Art. 4º- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2026.



Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF-IR
Presidente



Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária